

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER N° 021/2013

PROCESSO N° 105/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 63/2013, do Executivo Municipal, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORA"**.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com o SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, visando a cedência de servidora municipal (oftalmologista), para desempenhar atividades, junto ao consultório do CESSIONÁRIO, neste Município.

Em cotrapartida o CESSIONÁRIO cederá seu consultório oftalmológico ao CEDENTE para ser utilizado na ordem de 50% do tempo em que a médica oftalmologista se encontrar no local para realizações de consultas do Sistema Único de Saúde – SUS. No restante do tempo a médica ficará a disposição do SEST.

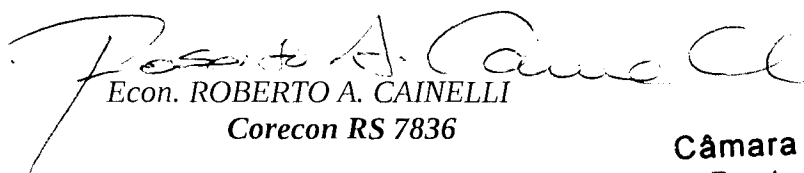
O CESSIONÁRIO ficará responsável de apresentar até o dia 05 (cinco) de cada mês, a efetividade referente ao mês anterior, do servidor cedido e, ainda se a servidora cumpre com o horário de trabalho estabelecido.

O presente Convênio vigorará de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 29 de maio de 2013.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon RS 7836

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

03.06.2013

ÀS 10:00 Horas

Ass.: 24